

## Instrução Normativa nº 02/09

*Dispõe sobre o aproveitamento de Atividades Complementares*

Artigo 1º – O aproveitamento de Atividades Complementares previsto pelos Artigos 224 e 225, do Regimento da Escola, segue as seguintes prescrições:

“Subseção III – Área de Pesquisa

Art. 224 – As atividades Complementares de Pesquisa deverão integralizar, no mínimo, 42 (quarenta e duas) horas, do seguinte modo:

<b>Atividades</b>	<b>Quantidade de horas a serem aproveitadas</b>
a) trabalhos dos Grupos de Pesquisa	Conforme especificado em Edital próprio
b) atividades de pesquisa orientadas por professores da Escola	Conforme especificado em Edital próprio
c) publicações individuais ou conjuntas	02h (duas horas)
d) seminário e debates promovidos pela Coordenação de Pesquisa	Conforme especificado em Edital próprio
e) apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos	Conforme especificado em Edital próprio

Art. 225 – As atividades Complementares de Extensão deverão integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) horas, do seguinte modo:

<b>Atividades</b>	<b>Quantidade de horas a serem aproveitadas</b>
a) atuação em projetos sociais e/ou ambientais	Conforme especificado em Edital próprio ou Certificado
b) estágios extracurriculares ligados ao Núcleo de Prática Jurídica	Conforme especificado em Edital próprio
c) participação em eventos culturais e artísticos relativos à promoção social e política	Conforme Certificado
d) participação em cursos, palestras, debates e seminários promovidos pela Coordenação de Extensão	Conforme especificado em Edital próprio ou Certificado
e) estágio conveniado	Conforme termos do Convênio
f) estágio não-conveniado, mediante comprovação de co-patrocínio de causas, através de certidão expedida por órgão do Poder Judiciário	No máximo vinte horas

Artigo 2º – Considerando a fase de transição do Regimento anterior para o atual, Discentes matriculados no 10º Período do Primeiro Semestre de 2009 terão a distribuição do aproveitamento de horas flexibilizadas, relativamente ao quadro acima. Os referidos discentes deverão apresentar requerimento de aproveitamento de suas horas de atividades complementares para análise da Secretaria.

Artigo 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor no presente semestre. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 26 de março de 2009.

---

Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ  
Diretor